

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2020
PROTOCOLO 25195/2019
Processo Administrativo nº. 26/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº026/2020

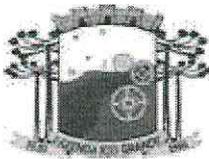
1. Aos treze dias do mês de Abril de 2020, autorizado pelo **Pregão Presencial nº. 15/2020**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador-geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis** OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Urbanismo Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 946.324.139-68 e o DETENTOR DA ATA **R. D. VELANI ELÉTRICA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.329.429/0001-05, Inscrição Estadual nº 647.745.304.114, Inscrição Municipal nº 32900390, com endereço à Rua Dr. Coutinho Cavalcanti, nº 1300, Sala 01, Jardim Vieira São José do Rio Preto/SP, CEP: 15055-300, telefone: (17) 3224-3300, e-mail: contattos@contattos.com, neste ato representado pelo Sr. **Juliano Roberto Segala**, inscrito no CPF sob nº 356.792.628-43.

1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 07 de Abril de 2020, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o **Registro de Preços para aquisição de Materiais Elétricos para Divisão de Iluminação Pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de lotes/itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 57.070,00 (Cinquenta e sete mil e setenta reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 15/2020** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive *fac-símile*, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº. 15/2020**.

3. Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado, situada à Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, ou na Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Av. Jacarandá, Nº 300 – Bairro Nações, ou ainda em local determinado pela Divisão de Iluminação Pública, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento com o número do Empenho.

4. O objeto deverá ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, integralmente, ou de forma fracionada. O não cumprimento dos prazos pode implicar em aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. Constatada a existência de objeto que não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, ou que não correspondem à qualidade atestada pela municipalidade, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, sujeitando-se a Contratada as sanções previstas nas legislações pertinentes.

6. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

6.1. São designados como fiscais de Contrato:

I - Mávila Fátima Barbosa Arruda Falcão, matricula 352156;

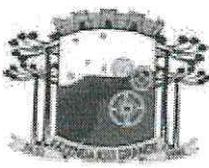
II - Paulo Cesar Pereira, matricula 351032;

III - kely Steinhaus, matricula 300721.

6.2. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

6.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

8. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Secretaria
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.30	1507	Secretaria Municipal de Urbanismo
09.01 15.452.0010 2.039.4.4.90.52	1507	Secretaria Municipal de Urbanismo

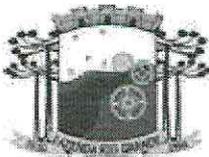
9. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

9.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 9, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

9.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

9.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

REALIZAÇÃO MUNICIPAL - FAZENDA RIO GRANDE

Realização dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descrto.(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
: do Processo: 26/2020 Licitação: 15/2020 - PR									
Fornecedor: 16441 - R.D. VELANI ELÉTRICA - EPP Data da Homologação: 07/04/2020									
20	66-12-0584	Cabo Quadruplex 16mm..3 Fase + 1 Neutro Nu	AERIS	metro	2.250,000	0,0000	5,8000	13.050,00	Venceu
21	66-12-0585	Cabo Triplex 16mm 2+ 1 Nu	AERIS	metro	750,000	0,0000	4,1000	3.075,00	Venceu
22	66-12-0586	cabo Quadruplex 10mm.. 3 Fase + 1 Neutro Nu	AERIS	metro	2.250,000	0,0000	3,9500	8.887,50	Venceu
23	66-12-0587	Cabos de cobre 95 mm - flex	COBRECOCOM	metro	375,000	0,0000	39,4500	14.793,75	Venceu
24	66-12-0588	Terminal TCM 95 MM	TCM	metro	113,000	0,0000	22,7000	2.565,10	Venceu
25	66-12-0589	Alça preformada de 16 mm	ARIS	metro	150,000	0,0000	2,1500	322,50	Venceu
26	66-12-0590	Alça preformada de 10 mm	AERIS	metro	75,000	0,0000	1,6000	120,00	Venceu
56	66-12-0584	Cabo Quadruplex 16mm..3 Fase + 1 Neutro Nu	AERIS	metro	750,000	0,0000	5,8000	4.350,00	Venceu
57	66-12-0585	Cabo Triplex 16mm 2+ 1 Nu	AERIS	metro	250,000	0,0000	4,1000	1.025,00	Venceu
58	66-12-0586	cabo Quadruplex 10mm.. 3 Fase + 1 Neutro Nu	AERIS	metro	750,000	0,0000	3,9500	2.962,50	Venceu
59	66-12-0587	Cabos de cobre 95 mm - flex	COBRECOCOM	metro	125,000	0,0000	39,4500	4.931,25	Venceu
60	66-12-0588	Terminal TCM 95 MM	TCM	metro	37,000	0,0000	22,7000	839,90	Venceu
61	66-12-0589	Alça preformada de 16 mm	AERIS	metro	50,000	0,0000	2,1500	107,50	Venceu
62	66-12-0590	Alça preformada de 10 mm	AERIS	metro	25,000	0,0000	1,6000	40,00	Venceu
Total do Fornecedor					7.950,000			57.070,00	

Fazenda Rio Grande, 13 de Abril de 2020.

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)